



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**LEI Nº 368/99, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.999**

**"DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TARUMÃ".**

**ANTONIO CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 07 de outubro de 1.999, por maioria absoluta de votos (9x1) e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

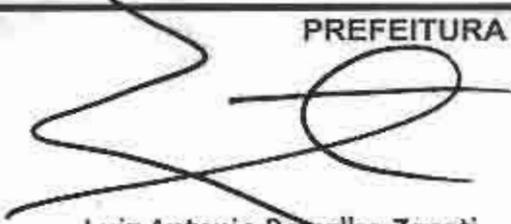
- Artigo 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Tarumã, é de R\$ 7.208,25 (sete mil e duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos).
- Artigo 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Tarumã, é de R\$ 1.729,98 (um mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
- Artigo 3º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara do Município de Tarumã, é de R\$ 2.864,07 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).
- Artigo 4º - O Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tarumã, é de R\$ 1.912,58 (um mil, novecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).
- Artigo 5º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tarumã, é de R\$ 2.942,97 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).
- Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das Dotações Orçamentária Próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 13 de outubro de 1.999

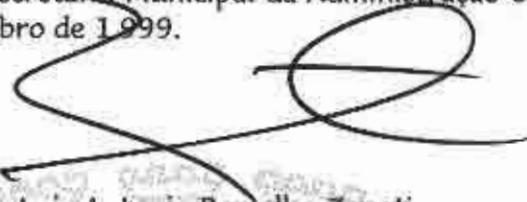
  
Antonio Cunha  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

  
Luiz Antonio Ramalho Zanoti  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,  
em 13 de outubro de 1999.

  
Luiz Antonio Ramalho Zanoti  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS



